



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Secretaria da Educação-Recursos Vinculados

12.361.0045.1.157.000-Material Permanente para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 189.900,00

Fonte de Recursos: 1125 Emenda Parlamentar Aquisição de ônibus Escolar

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº23, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 23, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei nº23 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo o mesmo sobre recurso advindo do FNDE, conforme documentação anexa, para aquisição de ônibus escolar e que será utilizado pelos alunos da rede pública do município. Para que todo processo seja encaminhado e concretizado, se faz necessária abertura de dotação orçamentária e Nota de Empenho do município, conforme exigido, sendo que o recurso somente será liberado após o período eleitoral.

Para encaminhamento do processo, é necessária abertura, no orçamento, de dotação orçamentária para tal, bem como Nota de empenho após aprovação deste pelos nobres edis.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal